



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Irecê**

quarta-feira, 2 de outubro de 2013

Ano II - Edição nº 00103 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Irecê publica**



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
471552E6C461EFD1A961C02663787C66

## Prefeitura Municipal de Irecê

# SUMÁRIO

- NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR - ASPROLEITE JD

# Prefeitura Municipal de Irecê

Outro



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSOCIAÇÃO DOS PROCUTORES DE LEITE E DERIVADOS  
DE JOÃO DOURADO E REGIÃO – ASPROLEITE JD  
ROD. BA 052 - KM 330, S/N, ESTRADA DO FEIJÃO  
CENTRO, JOÃO DOURADO, BAHIA .

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

**CONSIDERANDO** o artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas;

Na qualidade de Procurador do Município de Irecê/Ba, sirvo-me da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital da Chamada Pública nº 06/2013 – Processo Administrativo nº 180/2013, Dispensa nº 334/2012, Contrato nº 436/ 2013, notadamente por fornecer o iogurte da merenda escolar em embalagens com quantidade inferior a contratada.

Desta forma, tendo sido constatado pela Secretaria Municipal de Educação a violação ao Edital supra, requiro providências no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 02 de outubro de 2013.

  
ALINE DA CUNHA SANTANA

  
RAFAEL FERNANDES MATIAS

SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

OAB/BA 34.885

OAB/BA 33.889

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia  
E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)